

Id:0B6227C4B8DF15C5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CNPJ: 06.083.024/0001-38
Rua João Batista, Nº 262 - Bairro Centro - CEP: 64.640-000
E-mail: semesal@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO 82/2026 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Lisboa - PI, CNPJ: 06.083.024/0001-38.

CONTRATADO: KAYLANY SILVA SOUSA, CPF: 041.394.713-01.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços como Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação.

VIGENCIA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.565,32 (Dois Mil e Quinhentos e sessenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos) por mês.

FONTE DE RECURSO: FME.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026.

Id:167C5387A52F159D



TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA - PI E A BRIGADA MUNICIPAL, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO, APOIO LOGÍSTICO, GUARDA DE EQUIPAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.607/0001-95 com sede administrativa localizada à AV. São Gonçalo, S/N - Bairro: Centro - CEP: 64993-000 - SÃO GONÇALO DO GURGUEIA/PI, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra **Roselidia Lustosa De Sousa Marques**, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, a **BRIGADA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA - PI**, representada por seu Coordenador/Chefe da Brigada, Sr.(a) Roberto Henrique Oliveira Pereira, inscrito(a) no CPF nº 090.605.633-01, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Cessão de Uso de Espaço Físico**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão de uso de espaço físico pertencente ou disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia - PI, destinado ao funcionamento da Brigada Municipal, apoio às atividades administrativas e operacionais, guarda de equipamentos, armazenamento de materiais, reuniões, planejamento de ações preventivas e execução de atividades relacionadas à prevenção, controle e combate inicial a incêndios florestais e queimadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CEDIDO

O espaço físico cedido está localizado na rua

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

A cessão do espaço físico tem por finalidade garantir local adequado para apoio ao funcionamento da Brigada Municipal de São Gonçalo do Gurguéia - PI, contribuindo para a organização das ações de prevenção, monitoramento, controle e combate a incêndios florestais e queimadas no território municipal.

O espaço também poderá ser utilizado para realização de reuniões, capacitações, planejamento de campanhas educativas, organização de relatórios, guarda de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, ferramentas, materiais de combate, documentos operacionais e demais instrumentos necessários ao funcionamento da Brigada Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

A estruturação física da Brigada Municipal constitui medida essencial para o fortalecimento das ações municipais de proteção ambiental, defesa civil e prevenção de incêndios florestais. A existência de sede ou espaço de apoio permite melhor organização administrativa, maior controle dos equipamentos, planejamento das atividades, armazenamento adequado dos materiais e melhoria na capacidade de resposta às ocorrências ambientais.

Considerando as exigências do Critério D.1 do ICMS Ecológico, especialmente quanto à comprovação de sede física da brigada, com endereço, descrição, registros fotográficos datados e georreferenciados, o presente Termo formaliza a cessão do espaço pela Prefeitura Municipal, demonstrando o apoio institucional ao funcionamento da Brigada Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Compete ao Município de São Gonçalo do Gurguéia - PI, na qualidade de CEDENTE:

- I - Disponibilizar o espaço físico para uso da Brigada Municipal;
- II - Permitir a utilização do espaço para atividades administrativas, operacionais, educativas e preventivas vinculadas à Brigada Municipal;
- III - Apoiar, conforme disponibilidade administrativa e orçamentária, a manutenção, limpeza, identificação, organização e adequação mínima do espaço cedido;
- IV - Permitir a guarda de equipamentos, EPIs, ferramentas, materiais de combate e documentos relacionados às ações da Brigada Municipal;
- V - Acompanhar a utilização do espaço por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Defesa Civil Municipal ou setor designado pela administração;
- VI - Manter registro administrativo da cessão, incluindo este Termo, fotografias, relatórios e demais documentos comprobatórios;
- VII - Zelar para que o espaço seja utilizado em conformidade com o interesse público e as finalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Compete à Brigada Municipal, na qualidade de CESSIONÁRIA:

- I - Utilizar o espaço exclusivamente para finalidades relacionadas ao funcionamento da Brigada Municipal;
- II - Zelar pela conservação, organização, limpeza e bom uso do espaço cedido;
- III - Manter os equipamentos, EPIs, ferramentas e materiais de combate devidamente organizados e conservados;
- IV - Utilizar o local para reuniões, planejamento, capacitações, guarda de materiais, elaboração de relatórios e apoio às ações preventivas e operacionais;
- V - Comunicar ao Município qualquer necessidade de manutenção, reparo ou adequação do espaço;

(Continua na próxima página)